

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025.

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025, às 18h, realizada no escritório da Companhia, localizado Avenida Ibirapuera, 2332, Subcondomínio Torres Empresariais do Ibirapuera, Edifício Torre Ibirapuera I, 9º andar, Indianópolis, São Paulo/SP, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por e-mail de convocação enviado aos Conselheiros, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

III. QUORUM E PRESENÇA: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, ao final assinados.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Marcelo Leite Barros; e Secretária: Sra. Joana Bentes Meyer.

V. ORDEM DO DIA: **(1)** Alteração no Limite de Alçadas da Diretoria; **(2)** Aumento do Capital Social da Companhia; **(3)** Manifestação sobre o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(4)** Manifestação sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e distribuição de dividendos; **(5)** Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; **(6)** Proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(7)** Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, o Presidente da Mesa indicou a Sra. Joana Bentes Meyer para secretariar os trabalhos. Em seguida, com relação ao **item (1)** da Ordem do Dia, os Conselheiros aprovaram por unanimidade, a proposta de alteração do limite de alçada da Diretoria para inclusão do item **(I.I)** que autoriza a Diretoria da Companhia a praticar atos importem assunção de responsabilidade pela Companhia até o limite individual (por ato) de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) por ano, limitado o valor total do contrato a R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões), nos casos de contratações relacionadas a empreendimentos (a) previstos no Caderno de Obrigações do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Companhia, incluindo futuras alterações; e (b) com foco em implantação de novos ativos. Ato seguinte, considerando a alteração ora deliberada e os demais limites de alçadas da Diretoria deliberados na Reuniões do Conselho de Administração de 24/04/2017, 14/12/2022, 14/05/2024 e 17/12/2024, o Conselho de Administração, neste ato, deliberou pela consolidação dos limites de alçada da Diretoria nos termos do **Anexo I** que passa a integrar esta ata. Passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, o Conselho aprovou, o envio para deliberação da Assembleia Geral, a proposta de aumento do capital social no montante de R\$

MRS Logística S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 11 de março de 2025

724.006.482,00 (setecentos e vinte e quatro milhões, seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), utilizando parte da reserva de investimentos, com vistas a cumprir obrigação de integralização de capital social mínimo conforme exigência constante do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a Companhia e a Agência Nacional de Transportes Terrestres. O aumento a ser deliberado não resultará na emissão de novas ações, nos termos previstos no art. 169, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Sendo aprovado o aumento em sede de Assembleia Geral, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 4.036.872.327,86 (quatro bilhões, trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais, e oitenta e seis centavos), dividido em 337.977.019 (trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e dezenove) ações nominativas e escriturais, sem valor nominal, sendo 187.210.201 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, duzentos e uma) ações ordinárias, 81.588.066 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, e sessenta e seis) ações preferenciais classe 'A' e 69.178.752 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e duas) ações preferenciais classe 'B', **para** R\$ 4.760.878.809,86 (quatro bilhões, setecentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais, e oitenta e seis centavos), dividido em 337.977.019 (trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e dezenove) de ações nominativas e escriturais, sem valor nominal, sendo 187.210.201 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, duzentos e uma) ações ordinárias, 81.588.066 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, e sessenta e seis) ações preferenciais classe 'A' e 69.178.752 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e duas) ações preferenciais classe 'B'. Quanto ao **item (3)** da Ordem do Dia, o Conselho de Administração, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente ao Relatório do Auditor Independente, ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e encaminhou com recomendação de aprovação para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, os aludidos documentos e, em consequência, as contas da administração. No que se refere ao **item (4)** da Ordem do Dia, o Conselho deliberou, por unanimidade, propor aos acionistas, no tocante aos dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o pagamento de dividendos no valor de R\$ 336.183.657,89 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado (após a dedução de 5% destinado à reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, a ser deliberado pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia com pagamento previsto para dezembro de 2025. O Conselho propôs, ainda, que a quantia remanescente do lucro líquido seja retida, nos termos do art. 196 Lei das Sociedades por Ações, para custeio de parte dos investimentos previstos no Orçamento de Capital referente ao exercício de 2025, orçamento este que será submetido à aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia. Quanto ao **item (5)** da Ordem do Dia, o Conselho aprovou, por unanimidade dos votos proferidos, o ajuste no Art. 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir o novo valor do capital social, caso aprovada em Assembleia Geral o aumento de capital constante no item (3) da Ordem do Dia da presente ata. No que se refere ao **item (6)** da Ordem do Dia, em caso de aprovação da matéria imediatamente acima, o Conselho aprovou, por unanimidade dos votos proferidos, a proposta consolidação do Estatuto Social de modo a refletir a alteração realizada. Por fim, com relação ao **item (7)** da Ordem do Dia, o Conselho aprovou, por

MRS Logística S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 11 de março de 2025

unanimidade dos votos proferidos, a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30/04/2025, que irá deliberar sobre as recomendações dos itens (2), (3), (4), (5) e (6) acima mencionados, nos termos da proposta da administração a ser disponibilizada aos acionistas conforme Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022 e Lei das Sociedades por Ações.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata sob a forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pela Secretária, sendo autorizada a publicação da ata de forma resumida nos termos dos arts 289, I da Lei das S.A.. Assinaturas: Marcelo Leite Barros, Presidente; Joana Bentes Meyer, Secretária; Carlos Hector Rezzonico, João Mário Lourenço Filho, Julio Rosa Baptista, Luis Fernando Barbosa Martinez, Marcelo Cunha Ribeiro, Marcelo Leite Barros, Vitor José Melo Soares e Wendel Gomes da Silva.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro 11, de março de 2025

Joana Bentes Meyer
Secretária

Anexo I

LIMITE DE ALÇADAS DA DIRETORIA

MRS LOGÍSTICA S/A

- (i) Tendo em vista a competência prevista no artigo 21, alínea "h", do Estatuto Social, autorizar a Diretoria a praticar atos que importem assunção de responsabilidade pela Companhia, tais como a celebração de contratos, acordos e transações, até o limite individual (por ato) de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por ano, limitado o valor total do contrato a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões);
- (i.i) A regra acima será excepcionada nos casos de contratações relacionadas a empreendimentos (a) previstos no Caderno de Obrigações do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Companhia, incluindo futuras alterações; e (b) com foco em implantação de novos ativos, nos quais a Diretoria poderá praticar atos que importem assunção de responsabilidade pela Companhia até o limite individual (por ato) de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) por ano, limitado o valor total do contrato a R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões).
- (ii) Tendo em vista a competência prevista no artigo 21, alínea "h", do Estatuto Social, autorizar a Diretoria a celebrar contratos de operações de transporte a ser realizado pela Companhia que (i) estejam dentro do Plano de Negócios da Companhia aprovado previamente pelo Conselho; (ii) estejam fora do Plano de Negócios da Companhia e tenham previsão de solicitação de consumo de capacidade de longo prazo que não ultrapasse 1 (um) milhão de toneladas por ano; e (iii) que não contenham previsão de multa ou outra penalidade que implique custo para a Companhia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano;
- (iii) Tendo em vista a competência prevista no artigo 16, alínea "m", e artigo 21, alínea "g", do Estatuto Social, autorizar a celebração, pela Diretoria, de operações financeiras ativas ou passivas até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), à exceção (i) das operações financeiras de curto prazo, inferior a 180 (cento e oitenta) dias, e que se destinem a eventuais suprimentos de caixa, que poderão ser aprovadas pela Diretoria até o limite de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) por operação; e (ii) das operações de *swap*, de dólar futuro ou de outra moeda futura, que poderão ser aprovadas pela Diretoria nas seguintes hipóteses: a) quando o prazo da operação for inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias e 15% (quinze por cento) do valor referencial da operação não ultrapassar o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); e b) quando o prazo da operação for superior a 360 (trezentos e sessenta) dias e 20% (vinte por cento) do valor referencial da operação não ultrapassar o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);
- (iv) Autorizar a Diretoria a praticar atos que importem renúncia de direito até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (v) Autorizar a Diretoria a praticar atos que importem celebração de contratos com partes relacionadas com limite individual (por ato) de até R\$ 1.000.000,00 ao ano, limitado ao valor total do contrato de R\$ 3.000.000,00

MRS Logística S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 11 de março de 2025

(v.i) A regra acima será excepcionada nos casos de celebração de quaisquer transações, entre a Companhia e suas controladas, as quais poderão ser aprovadas pela Diretoria independentemente do valor, salvo nos casos em que haja participação no capital social dessas empresas por parte dos Acionistas controladores diretos ou indiretos, por parte de Pessoal Chave da Administração e Membros Próximos da Família do Pessoal Chave da Companhia. As referidas transações incluem, mas não se limitam, a mútuos, prestação de garantias junto à instituições financeiras para contratação de transações financeiras, repasses financeiros em valores previstos no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração e contrato de cessão de uso de espaço.

(vi) Que caberá ao Conselho aprovar, de forma prévia e específica, a prática de quaisquer atos que não se enquadrem nos limites de alçada ora aprovados, e, em qualquer caso, na forma das alíneas "k", "l" e "n", do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, a prática dos seguintes atos: a) alienação, oneração ou arrendamento a longo prazo de bens do ativo não circulante da Companhia; b) celebração de contrato entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou partes a eles relacionadas, em limite acima da alçada da Diretoria; e c) outorga de garantia de qualquer espécie e valor em favor de terceiro.